

28 de dezembro de 2018

## Reserva Legal: Prorrogado Prazo para Adesão ao PRA / Regulamentada a CRA

Foi publicada no Diário Oficial de ontem, 27 de dezembro de 2018, a Medida Provisória 867/2018 prorroga o prazo para adesão ao Programa de Regularização Ambiental (“PRA”) até 31 de dezembro de 2019.

Como já previsto no Código Florestal, os proprietários ou possuidores de imóveis rurais com passivos ambientais em áreas de Reserva Legal poderão proceder à regularização por meio de adesão ao PRA e assinatura de termo de compromisso que conterá, dentre outras obrigações, as informações acerca do método de recomposição, recuperação, regeneração ou compensação das áreas e os respectivos prazos para atendimento das obrigações assumidas.

Um dos métodos admitidos pelo Código Florestal para compensação da Reserva Legal é a aquisição de Cotas de Reserva Ambiental (“CRAs”), títulos que poderão ser adquiridos de proprietários de terras rurais que conservaram uma área maior do que a sua obrigação legal.

A esse respeito, foi publicado hoje, 28 de dezembro, o Decreto nº 9.640/2018, que regulamenta as CRAs e institui os procedimentos de emissão, registro, transferência, utilização e cancelamento desses títulos.

Cada CRA corresponderá a um hectare de vegetação nativa e terá a identificação da localização da área (estado, propriedade rural e porção de terra vinculada) bem como das finalidades de uso do título.

A nova regulamentação cria um mecanismo de fomento da preservação de áreas de Reserva Legal, permitindo que aqueles que tiverem vegetação excedente possam emitir as CRAs e que aqueles que têm déficit de Reserva Legal possam adquiri-las para promover a compensação.

Tanto a adesão ao PRA quanto a emissão de CRAs dependem de inscrição prévia do imóvel no Cadastro Ambiental Rural (“CAR”) que deve ser realizada até 31 de dezembro de 2018.

Nossa equipe da prática de Ambiental se coloca à disposição para adicionais esclarecimentos sobre o tema.

\* \* \*

### CONTATOS:

Para informações adicionais, entre em contato:

#### Paula Chacur

paula.chacur@lefosse.com  
Tel.: (+55) 11 3024 6310

#### Gustavo Farran

gustavo.farran@lefosse.com  
Tel.: (+55) 11 3024 6394

#### Lefosse Advogados

Rua Tabapuã, 1227 14º andar  
04533-014 São Paulo SP Brasil

Avenida Presidente Wilson, 231 conj. 2703  
20030-905 Rio de Janeiro RJ Brasil